



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 072/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e pela Resolução CFA nº 468/2015.

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Regional de Administração de Goiás, mais especificamente em relação ao art. 16, inc. VI da Resolução CFA nº 468/15;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação do disposto na Portaria CRA-GO nº 020/2021;

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que em caso de solicitação de informações referentes a processos administrativos e entre outros deverá ser solicitado por escrito, direcionado a Superintendência do CRA/GO, apresentando as razões da solicitação, assim como o endereço eletrônico para possível envio de forma digital.

§ único O pedido de que trata o caput será apresentado por escrito em meio eletrônico, através de digitalização de documento, sendo facultada a apresentação também em formato e protocolo físicos; e deverá:

I - conter o nome do requerente, o número da respectiva cédula de identidade e do CPF;

II - conter o número do CNPJ, em se tratando o requerente de pessoa jurídica, além dos dados contidos no inciso I, relativos ao seu representante legal;

III - informar o endereço eletrônico do requerente para recebimento de comunicações ou resposta da informação requerida;

IV - especificar, de forma clara e precisa, a informação requerida



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Art. 2º - Feita a solicitação de informação, ter-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ser apresentada a resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012, cabendo a superintendência a decisão sobre o deferimento ou não do requerimento de informações apresentado.

Art. 3º - Aplica-se o disposto no § único do Art. 1º aos requerimentos de cópias de procedimento e outros documentos, regulamentado pela Portaria CRA/GO nº 020/2021.

Art. 4º - Esta Portaria tem vigência imediata, podendo ser revogada a qualquer tempo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.



Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 0192